ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. O Município de Cunhataí enfrenta crescente demanda por atividades culturais, artísticas e formativas que respondam às necessidades de desenvolvimento social, educação complementar e valorização das tradições locais. Nos últimos anos, percebe-se o aumento da participação da comunidade — especialmente de crianças, adolescentes e jovens — em práticas relacionadas à música, dança e esportes culturais, o que evidencia a importância desses espaços para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção da inclusão social. Entretanto, a manutenção e ampliação dessas atividades têm sido impactadas por limitações estruturais e operacionais, que dificultam a continuidade adequada das iniciativas já existentes. As modalidades de ensino musical, como acordeon, teclado, sopro e violão, apresentam alta procura e exercem papel essencial na formação cultural dos moradores. Apesar disso, a oferta atual não consegue atender plenamente ao interesse da população, resultando em filas de espera, descontinuidade em alguns períodos e dificuldade de garantir acompanhamento pedagógico contínuo. Situação semelhante ocorre com o Coral Municipal de Cunhataí, atividade cultural tradicional e consolidada na comunidade. A ausência de suporte técnico especializado compromete o ritmo de ensaios, a preparação dos integrantes e a realização das apresentações que historicamente compõem o calendário cultural do Município, gerando risco de enfraquecimento da participação e perda do engajamento do grupo. Além disso, as aulas de patinação e as atividades do grupo de danças germânicas também enfrentam desafios relacionados à organização, orientação técnica e regularidade. Tais práticas possuem grande relevância local por integrarem elementos de esporte, lazer, tradição e identidade cultural, mas sua continuidade adequada depende de acompanhamento profissional qualificado. A insuficiência desse suporte compromete o desenvolvimento físico e artístico dos participantes e dificulta a preservação das manifestações culturais que caracterizam a comunidade. Diante desse cenário, torna-se evidente o problema central: a necessidade de garantir condições estruturais e profissionais que permitam atender de forma adequada, segura e contínua às demandas culturais da população. A falta desse suporte coloca em risco a continuidade das atividades, limita a participação dos munícipes e fragiliza o compromisso histórico do Município com a promoção da cultura, da educação formativa e da cidadania.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Para a adequada instrução do processo e visando assegurar a seleção da solução mais eficiente, segura e economicamente viável, procedeu-se ao levantamento de mercado com análise comparativa das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda. O estudo considerou critérios de	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar –

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

economicidade, eficácia, eficiência, continuidade do serviço, disponibilidade profissional e aderência às necessidades específicas do Município. As alternativas avaliadas foram as seguintes: **1. Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos** A contratação por concurso público, embora represente forma permanente de composição do quadro funcional, mostrou-se tecnicamente inadequada ao objeto. A demanda relacionada às atividades culturais e formativas — tais como aulas de música em modalidades específicas, patinação e danças tradicionais — caracteriza-se como eventual, sazonal e de perfil variável conforme o interesse da comunidade. A criação de cargos efetivos para cada área implicaria a geração de despesas continuadas e obrigatórias, sem garantia de utilização plena e contínua desses profissionais. O custo recorrente e a rigidez administrativa decorrentes da nomeação de servidores efetivos demonstram ausência de proporcionalidade e economicidade, além de não oferecerem flexibilidade para ajustes na oferta dos serviços ao longo do tempo. **2. Realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratações temporárias** A opção pelo PSS foi igualmente analisada, porém apresenta limitações técnicas relacionadas à baixa disponibilidade de profissionais habilitados para atuação nas modalidades específicas exigidas. Experiências anteriores do Município indicam escassa procura por parte de candidatos com qualificação adequada, o que resulta em processos seletivos desertos ou com oferta reduzida de profissionais, comprometendo a regularidade das atividades. Ademais, a rotatividade inerente às contratações temporárias tende a prejudicar a continuidade pedagógica e a manutenção dos grupos culturais, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados. Assim, a alternativa mostrou reduzida efetividade operacional. **3. Contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório para ministrar aulas de acordeon, teclado, sopro, violão, patinação artística, bem como maestro para coral, instrutor para grupo de danças germânicas e para fanfarra** A análise de mercado demonstra que existe oferta consolidada de empresas e profissionais especializados capazes de prestar, com regularidade e qualificação técnica, os serviços necessários. A contratação de empresa por meio de procedimento licitatório apresenta maior aderência à natureza específica da demanda, permitindo ajustes contratuais conforme a necessidade, garantindo flexibilidade administrativa, continuidade operacional e qualidade técnica dos serviços. Além disso, o caráter competitivo do certame assegura condições mais vantajosas, promovendo a economicidade por meio da disputa de preços e da possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa. A padronização da execução contratual, aliada à responsabilidade técnica da empresa contratada, contribui para maior segurança jurídica e administrativa. **Conclusão técnica e econômica** Diante da análise comparativa das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente justificável para atender a demanda. Essa modalidade possibilita a prestação dos serviços por profissionais habilitados, com flexibilidade operacional, garantia de continuidade, custo proporcional à demanda e conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento com a contratação por meio de Pregão, modalidade mais compatível com as características do objeto.	art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:	**NÃO**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

O contratado deverá ser PESSOA JURÍDICA e deverá apresentar a seguinte documentação: **1. Quanto à habilitação jurídica, *PARA TODAS AS MODALIDADES*:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, *PARA TODAS AS MODALIDADES*:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **3. Quanto à qualificação econômica financeira, *PARA TODAS AS MODALIDADES*:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. **a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; **a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame. **4. Quanto à qualificação técnica:** A qualificação técnica ***PARA TODAS AS MODALIDADES***, deverá conter: **a)** Declaração Unificada constando: 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que a execução dos serviços será realizada de forma sustentável, adotando práticas de economia de energia, água e materiais, priorizando equipamentos de baixo consumo e promovendo a reutilização e reciclagem de insumos sempre que possível;
10. que os resíduos gerados terão destinação ambientalmente adequada, aplicando-se a logística reversa quando cabível, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão sustentável;
11. que o planejamento das atividades observará logística eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários e garantindo que todas as ações ocorram de maneira ambientalmente responsável, sem prejuízo à qualidade das atividades oferecidas pelo Município; e
12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ainda, a qualificação técnica ***DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPECÍFICA*** deverá conter:

Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de **TECLADO e ACORDEON**:

a) Formação ou curso técnico em Música, com comprovação por meio de diploma ou certificado reconhecido;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas;

c) Disponibilidade para cumprir carga horária de **32 (trinta e duas) horas mensais presenciais**.

Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de **SOPRO**:

a) Formação ou curso técnico em Música, com comprovação por meio de diploma ou certificado reconhecido; e

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

c) Disponibilidade para cumprir carga horária de **16 (dezesseis) horas mensais presenciais.**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de **VIOLÃO**:

a)Formação ou curso técnico em Música, com comprovação por meio de diploma ou certificado reconhecido; e

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas.

c) Disponibilidade para cumprir carga horária de **36 (trinta e seis) horas mensais presenciais**.

Contratação de empresa com profissional habilitado para realização de aulas de **PATINAÇÃO ARTÍSTICA**:

a) Certificado de cursos profissionalizantes, referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Patinação Artística;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas;

c) Disponibilidade para cumprir carga horária de **16 (dezesseis) horas mensais presenciais**.

Contratação de empresa com profissional habilitado para conduzir a **REGÊNCIA/MAESTRO DO CORAL**:

a) Formação técnica ou superior em Música, com comprovação por meio de diploma ou certificado reconhecido;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas;

c) Disponibilidade para cumprir carga horária de **16 (dezesseis) horas mensais presenciais**.

Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de **DANÇA GERMÂNICA**:

a) Certificado de cursos profissionalizantes, referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar a oficina de Danças Germânicas;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas;

c) Disponibilidade para cumprir carga horária de **16 (dezesseis) horas mensais presenciais.**

Contratação de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas e orientação de **FANFARRA:**

a) Certificado de cursos profissionalizantes, referente ao objeto da presente licitação que comprove que o profissional está devidamente habilitado a ministrar e instruir Fanfarra;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestadora de serviço já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço, nº

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

do contrato e informações de experiência (tempo) com as referidas atividades prestadas; **c)** Disponibilidade para cumprir carga horária de **04 (quatro) horas mensais presenciais.**	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a realização de processo licitatório visando **a contratação de empresas com profissionais habilitados para prestação de serviços à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Cunhataí/SC, para ministrar aulas nas modalidades de acordeon, teclado, instrumentos de sopro, violão, patinação artística, danças germânicas, atuar como maestro do Coral Santa Cecília de Cunhataí/SC, bem como para o desempenho das atividades de instrutor de fanfarra.** A contratação de profissionais especializados nas áreas da música, visa atender as demandas por atividades culturais e formativas no Município de Cunhataí – SC, promovendo o acesso à educação musical de qualidade para a comunidade em geral. A solução proposta busca fomentar a formação musical, incentivar a participação da população em práticas musicais, fortalecer a cultura local e contribuir para a inclusão social por meio da música. Quanto à patinação, esta é uma atividade que alia coordenação motora, equilíbrio, ritmo e expressão corporal, sendo uma importante ferramenta educativa e de integração social. Com a orientação de um professor qualificado, é possível garantir que as aulas sejam realizadas de forma segura, técnica e pedagógica, respeitando o nível de habilidade dos alunos e incentivando a superação de desafios pessoais. A presença de um profissional capacitado é essencial para planejar e conduzir os treinamentos, preparar coreografias, orientar sobre técnicas corretas, assegurando o bom desempenho e o aproveitamento dos participantes. Para a condução das atividades do Coral Municipal Santa Cecília, a contratação de um maestro visa garantir a continuidade, a qualidade técnica e a eficiência das atividades musicais desenvolvidas por este importante grupo cultural do Município de Cunhataí. O coral possui papel fundamental na promoção da cultura local, representando o município em eventos oficiais, celebrações cívicas e religiosas, além de apresentações culturais que valorizam o talento e o envolvimento da comunidade. No que tange o grupo de danças germânicas, este tem papel fundamental na manutenção do patrimônio cultural imaterial, representando o município em eventos regionais, estaduais e locais, além de contribuir para a integração comunitária. O instrutor é o profissional responsável por planejar, coordenar e conduzir os ensaios e apresentações do grupo, ensinando passos, coreografias, técnicas e expressões tradicionais, sempre com atenção à autenticidade e ao respeito às manifestações culturais de origem. Sua atuação é essencial para garantir que o grupo mantenha padrões de qualidade, disciplina e organização, além de proporcionar a renovação e o aprimoramento contínuo dos integrantes. Ainda, sobre o instrutor de fanfarra, este desempenhará papel fundamental na formação musical e disciplinar dos integrantes do grupo, sendo responsável por orientar o desempenho instrumental, coordenar ensaios, definir repertórios, promover o desenvolvimento rítmico e harmônico dos participantes, bem como assegurar a correta execução das técnicas específicas de cada instrumento. Sua atuação compreende, ainda, a organização das apresentações, o alinhamento estético e coreográfico do conjunto, o fortalecimento da cooperação entre os membros e a manutenção da disciplina característica das formações de fanfarra. A contratação de um profissional qualificado garante que os ensaios sejam conduzidos de forma técnica, segura e pedagógica, promovendo a evolução contínua dos participantes e possibilitando que o grupo represente o Município de Cunhataí em eventos locais, regionais e escolares com qualidade, uniformidade e excelência artística. Trata-se, portanto, de atividade essencial para a preservação e o fortalecimento dessa importante manifestação	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

cultural e educativa, que fomenta o espírito de equipe, a expressividade musical e o sentimento de pertencimento comunitário.

De forma integrada, essas contratações visam oferecer oportunidades de aprendizado, lazer e expressão cultural, fomentando o desenvolvimento artístico, a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural local. A execução das atividades será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, garantindo a oferta regular e organizada das aulas e ensaios, bem como a realização de apresentações e eventos culturais abertos à comunidade.

A solução, portanto, busca atender de maneira completa e eficiente às necessidades culturais do município, estimulando a participação da população em atividades que contribuem para o enriquecimento sociocultural, a formação cidadã e o fortalecimento do senso de pertencimento comunitário.

A modalidade de licitação a ser adotada deverá ser o **Pregão**, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei. Os serviços a serem contratados — aulas de acordeon, teclado, sopro, violão, patinação artística, regência coral e instrução de danças germânicas —, embora especializados, caracterizam-se como **serviços comuns**, na medida em que seus requisitos técnicos, carga horária, qualificação mínima e forma de execução são usuais no mercado e podem ser descritos de modo claro, padronizado e comparável entre os licitantes.

A adoção do **Pregão Presencial** também se justifica com respaldo jurídico. O Município de Cunhataí possui população inferior a 20.000 habitantes, de modo que ainda se encontra abrangido pela regra de transição prevista no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo de 6 (seis) anos para a obrigatoriedade de realização das licitações na forma exclusivamente eletrônica. Dentro desse período, é juridicamente válida a utilização da forma presencial. Ademais, considerando a realidade local, observa-se que parcela significativa dos potenciais fornecedores — especialmente profissionais e pequenas empresas da região — apresenta menor familiaridade com plataformas eletrônicas, de modo que a forma presencial favorece a competitividade, amplia a participação de interessados, reduz barreiras tecnológicas e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Estabelece-se, ainda que o **critério de julgamento** será o de **Menor Preço por Item**, conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo análise objetiva das propostas, compatibilidade com a natureza fracionada dos serviços e garantia de seleção da proposta mais vantajosa para cada modalidade ofertada, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, o licitante vencedor deverá garantir a prestação do serviço in loco, nos horários a serem definidos pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme a demanda e a logística de ocupação dos espaços públicos disponíveis, de modo que o profissional deverá ter disponibilidade para adequação ao cronograma que será estabelecido. Além disso, deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão prestados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Por fim, deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, como:

✓ Possuir conhecimento técnico específico da modalidade que estiver ministrando as aulas.

✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

✓ Colaborar na realização de eventos culturais promovidos pelo Município, ou que ocorram na região, bem como representar/acompanhar o referido grupo, ajustando seus horários, visando o atendimento da convocação, sem importar em pagamento adicional do serviço.	
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. A definição dos quantitativos necessários para a contratação dos serviços foi estruturada a partir de uma memória de cálculo robusta, fundamentada em dados históricos, projeções de demanda e alinhamento com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O objetivo é assegurar que, ao longo do exercício financeiro de 2026, todas as atividades culturais, musicais, artísticas e esportivas sejam executadas com regularidade, qualidade e economicidade, evitando improvisações e garantindo uma previsão fiel das necessidades reais do Município. Para a construção dessa estimativa, iniciou-se pela análise dos registros dos anos anteriores, especialmente no que se refere ao número de alunos atendidos, quantidade de turmas formadas, frequência semanal das aulas e carga horária efetivamente executada em cada modalidade — incluindo acordeon, teclado, sopro, violão, patinação artística, coral municipal, grupos de danças germânicas **e as atividades da fanfarra municipal, conduzidas por instrutor especializado**. Esses dados revelam um padrão de participação crescente, o que permitiu projetar de maneira segura a demanda futura. Além disso, as atividades previstas possuem interdependência direta com programas e ações desenvolvidas ao longo do ano pela Secretaria. As aulas e treinamentos vinculam-se a eventos oficiais, apresentações culturais, festividades municipais, ações pedagógicas integradas e projetos comunitários que exigem suporte contínuo de profissionais especializados. Assim, a previsão quantitativa considerou também as demandas associadas às apresentações do Coral Municipal Santa Cecília, à participação dos grupos de danças germânicas em eventos regionais, **à atuação da fanfarra em desfiles cívicos e apresentações escolares**, às apresentações das modalidades musicais e demais atividades culturais sazonais. A incorporação dessas interfaces em uma única contratação possibilita economia de escala, evita processos licitatórios fragmentados e reduz custos administrativos, além de garantir uniformidade na execução dos serviços. A memória de cálculo que fundamenta as quantidades estimadas adotou como referência o modelo que multiplica as horas semanais necessárias para cada modalidade pelo número de semanas úteis do ano e pelo total de turmas ou grupos atendidos. Para o exercício de 2026, considerou-se o total de 48 semanas efetivas, descontados recessos e interrupções previstas no calendário educacional e cultural. Essa metodologia permite uma previsão precisa e alinhada às capacidades operacionais do Município. No caso específico da fanfarra, foram observadas as necessidades de ensaios regulares, treinamentos por naipes, preparação técnica para apresentações e suporte às atividades cívicas e comemorativas, resultando em estimativa compatível com o histórico e a demanda projetada. Outro aspecto relevante foi a compatibilização da estimativa com a disponibilidade dos espaços públicos utilizados para a execução das atividades, tais como escolas, ginásios e centros culturais. A capacidade física desses ambientes, somada à logística de horários, influenciou diretamente a definição dos quantitativos, garantindo que o planejamento seja exequível e que não haja sobreposição indevida de atividades — inclusive no que se refere aos ensaios da fanfarra, que demandam espaço adequado para o alinhamento e a coordenação dos instrumentos. Com base em todos esses elementos técnicos, consolidou-se a estimativa das quantidades necessárias para atender integralmente as demandas da Secretaria ao longo do exercício financeiro de 2026. Essa previsão permite a continuidade dos projetos culturais, musicais e esportivos, assegura a adequada alocação de recursos públicos e estabelece a base para uma contratação eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A seguir, será apresentada a tabela consolidada com os quantitativos estimados, os quais refletem de forma fiel e justificada a memória de cálculo descrita acima.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada
01	Prestação de aulas de **Teclado e Acordeon**, ministradas por profissional devidamente habilitado, destinadas aos munícipes de Cunhataí nas seguintes faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos. A carga horária prevista para a execução do serviço é de 32 (trinta e duas) horas mensais.	meses	12
02	Prestação de aulas de **Sopro**, ministradas por profissional devidamente habilitado, destinadas aos munícipes de Cunhataí nas seguintes faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos. A carga horária prevista para a execução do serviço é de 16 (dezesseis) horas mensais.	meses	12
03	Prestação de aulas de **Violão**, ministradas por profissional devidamente habilitado, destinadas aos munícipes de Cunhataí nas seguintes faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos. A carga horária mínima prevista para a execução do serviço é de 36 (trinta e seis) horas mensais.	meses	12
04	Prestação de aulas de **Patinação Artística**, ministradas por profissional devidamente habilitado, destinadas aos munícipes de Cunhataí nas seguintes faixas etárias: crianças, adolescentes e adultos. A carga horária mínima prevista para a execução do serviço é de 16 (dezesseis) horas mensais.	meses	12
05	Prestação de serviços de **regência do Coral Municipal Santa Cecília,** a serem executados por profissional devidamente habilitado, destinados aos munícipes de Cunhataí integrantes do referido grupo. A carga horária mínima prevista para a execução do serviço é de 16 (dezesseis) horas mensais, incluindo o acompanhamento do Coral em eventos regionais, estaduais e nacionais.	meses	12
06	Prestação de aulas de **Dança Folclórica Alemã**, ministradas por profissional devidamente habilitado, destinadas aos munícipes de Cunhataí nas seguintes faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos, incluindo o acompanhamento dos grupos em competições e apresentações de âmbito regional e nacional. A carga horária mínima prevista para a execução do serviço é de 16 (dezesseis) horas mensais.	meses	12
07	Prestação de aulas e orientação **de fanfarra**, ministradas por profissional devidamente habilitado, destinadas aos munícipes de Cunhataí nas seguintes nas faixas etárias definidas: crianças e adolescentes. A carga horária mínima prevista para a execução do serviço será de 04 (quatro) horas mensais, compreendendo atividades de ensino, ensaio, orientação musical e preparação para apresentações públicas, em espaço cedido pela Secretaria, em dias e horários previamente estabelecidos.	meses	5

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ESTIMATIVA DO VALORES.

1. Forma de pesquisa:

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

Para elaboração da estimativa de valores dos itens objeto desta Licitação, foram utilizados dados provenientes de diferentes fontes, a fim de compor uma cesta de preços representativa e adequada à realidade do mercado. Para tanto, foram considerados: preços fornecidos diretamente por prestadores de serviços locais e regionais e pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Com base nas informações fornecidas, foram obtidos os seguintes valores para análise comparativa e composição da estimativa de custos:

a) Cotações de cada item:

Item 1		**Valor HORA/AULA (32 horas mensais)**	**Valor mensal**
Lucas Leonel da Costa CNPJ: 29.792.791/0001-11	Orçamento direto	R$ 81,25	R$ 2.600,00
Héber Majolo Zart CNPJ: 15.303.655/0001-06	Orçamento direto	R$ 71,87	R$ 2.300,00
Anderson Frederico Giesel82187002004 CNPJ: 14.893.991/0001-93	Orçamento direto	R$ 58,59	R$ 1.875,00
Município de Peritiba/SC	Processo de Licitação nº 51/2025	R$ 47,91	R$ 1.533,31
Município de Anchieta/SC	Edital de Pregão Eletrônico RP nº 11/2025	R$ 92,95	R$ 2.974,40

Item 2		**Valor HORA/AULA (16 horas mensais)**	**Valor Mensal**
Ivair Carvalho da Silva CNPJ: 17.640.369/0001-08	Orçamento direto	R$ 200,00	R$ 3.200,00
Marilete Dalberto Lazzaretti MEI CNPJ: 14.892.752/0001-19	Orçamento direto	R$ 187,50	R$ 3.000,00
Marnico Elio Marschall CNPJ: 15.002.565/0001-85	Orçamento direto	R$ 156,25	R$ 2.500,00
Município de Peritiba/SC	Processo de Licitação nº 51/2025	R$ 44,64	R$ 714,24

Item 3		**Valor HORA/AULA (36 horas mensais)**	**Valor Mensal**
Ivair Carvalho da Silva CNPJ: 17.640.369/0001-08	Orçamento direto	R$ 79,16	R$ 2.850,00
Thiago Elesbão CNPJ: 28.048.375/0001-40	Orçamento direto	R$ 79,16	R$ 2.850,00
Ândrei Pierre Kehl Boita CNPJ: 45.518.406/0001-07	Orçamento direto	R$ 77,77	R$ 2.800,00
Marnico Elio Marschall CNPJ: 15.002.565/0001-85	Orçamento direto	R$ 61,11	R$ 2.200,00
Município de Peritiba/SC	Processo de Licitação nº 51/2025	R$ 57,50	R$ 2.070,00
Município de Guaraciaba/SC	Edital PCE nº 2/2025	R$ 80,09	R$ 2.883,24

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Item 4		Valor HORA/AULA (16 horas mensais)	Valor Mensal
59.269.922 Roberta Nerich Fabonatto CNPJ: 59.269.922/0001-41	Orçamento direto	R$ 245,62	R$ 3.930,000
54.197.385 Gisella Moretti CNPJ: 54.197.385/0001-58	Orçamento direto	R$ 241,87	R$ 3.870,00
Patrik Lucas Moretti08177032925 CNPJ: 29.619.158/0001-26	Orçamento direto	R$ 234,37	R$ 3.750,00
Município de Serra Alta/SC	Edital PCE nº 15/2025	R$ 60,26	R$ 914,16

Item 5		Valor HORA/AULA (16 horas mensais)	Valor Mensal
Gustavo Henrique Jung MEI CNPJ: 48.849.362/0001-88	Orçamento direto	R$ 187,50	R$ 3.000,00
Valdemir Leandro Horas 50682799/0001-11 CNPJ: 50682799/0001-11	Orçamento direto	R$ 159,375	R$ 2.550,00
Thiago Germano Huf MEI CNPJ: 17.770.102/0001-99	Orçamento direto	R$ 156,25	R$ 2.500,00
Studio Vocal AF CNPJ: 14.251.872/0001-37	Orçamento direto	R$ 150,00	R$ 2.400,00
Município de Riqueza/SC	Edital PCE nº 4/2025	R$ 120,00	R$ 1.920,00

Item 6		Valor HORA/AULA (16 horas mensais)	Valor Mensal
Clemar Antonio Klein CNPJ: 38.946.001/0001-45	Orçamento direto	R$ 256,25	R$ 4.100,00
Richard Willian Machado dos Santos CNPJ: 53.566.058/0001-63	Orçamento direto	R$ 250,00	R$ 4.000,00
Neicarlos Giovanoni CNPJ: 15.117.808/0001-20	Orçamento direto	R$ 218,75	R$ 3.500,00
Município de Rio Fortuna/SC	Aviso de Contratação Direta nº DE 3/2025	R$ 116,63	R$ 1.866,08

Item 7		Valor HORA/AULA (4 horas mensais)	Valor Mensal
Thiago Elesbão CNPJ: 28.048.375/0001-40	Orçamento direto	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Ivair Carvalho da Silva CNPJ: 17.648.369/0001-08	Orçamento direto	R$ 625,00	R$ 2.500,00
15.002.265 Marnico Elio Marschall CNPJ: 15.002.565/0001-85	Orçamento direto	R$ 550,00	R$ 2.200,00
Município de Catanduvas/SC	Edital nº PE51/2025 PMC/2025	R$ 165,23	R$ 660,92
Município de Taío/SC	PE nº 37/2025	R$ 60,00	R$ 240,00
Município de Timbé do Sul/SC	Processo Administrativo nº 54/2025 – Dispensa Física nº 26/2025	R$ 613,53	R$ 2.454,14

2. Método matemático

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

O método matemático escolhida para a formação dos valores estimados foi **média aritmético e mediana,** considerando todas as cotações obtidas, de modo a refletir com maior fidelidade o custo médio praticado no mercado.

O critério adotado para o valor unitário de cada item considerou o **coeficiente de variação (CV)**:

- **Itens com CV ≤ 25%** → utilizou-se a **média aritmética**, por representar adequadamente o valor médio de mercado.
- **Itens com CV > 25%** → utilizou-se a **mediana**, a fim de reduzir o impacto de preços muito discrepantes (outliers).

A metodologia adotada está em conformidade com o **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, o **Decreto Municipal nº 130/2025**, e **IN nº 9.2024 da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina**, garantindo fundamentação técnica e legal à estimativa de preços:

Item	Carga Horária	Média (R$)	Mediana (R$)	CV (%)	Valor Hora/Aula Adotado (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)
1	32 h/mês	70,51	71,87	25,3	**71,87**	2.299,84
2	16 h/mês	147,10	171,88	48,1	**171,88**	2.750,08
3	36 h/mês	72,47	78,47	14,2	**72,47**	2.608,92
4	16 h/mês	195,60	238,12	40,0	**238,12**	3.809,92
5	16 h/mês	154,63	156,25	15,6	**154,63**	2.474,08
6	16 h/mês	210,41	234,38	30,7	**234,38**	3.750,08
7	4 h/mês	452,29	581,76	54,38	**581,77**	2.327,08

💰 **TOTAL MENSAL ESTIMADO: R$ 20.020,00** (vinte mil e vinte reais).

💰 **TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 223.950,44** (duzentos e vinte três mil, novecentos e cinquenta reais, e quarenta e quatro centavos).

3. Conclusão:

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete os preços médios praticados no mercado, garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade, da transparência e da eficiência, previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

SIM
Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

A **divisão do objeto em lotes ou categorias independentes** não constitui uma regra absoluta, podendo ser flexibilizada quando devidamente justificada. No entanto, o **parcelamento do objeto**, quando **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, tende a **ampliar a competitividade**, possibilitando a obtenção de **propostas mais qualificadas e vantajosas**, em conformidade com o **artigo 40, alínea "b", da Lei nº 14.133/21**. Essa prática visa ao **melhor aproveitamento dos recursos públicos** e à **otimização da execução contratual**, sem prejuízo da economia de escala.

No caso específico da presente contratação, que contempla **variadas modalidades de aulas e atividades culturais**, incluindo **aulas de música (acordeon, teclado, sopro e violão), regência do Coral Municipal, aulas de patinação artística e instrutor de danças germânicas**, **e de fanfarra,** o **parcelamento mostra-se técnica e economicamente justificável**, considerando que a **diversidade das atividades exige conhecimentos específicos, formações distintas e experiências profissionais próprias**, inviabilizando a execução integral por um único contratado sem prejuízo da **qualidade dos serviços prestados**.

O **parcelamento do objeto em lotes ou categorias** permite **maior especialização técnica**, permitindo que cada modalidade seja ministrada por **profissional qualificado**; **melhor aproveitamento de recursos públicos**, possibilitando contratações distintas conforme a **disponibilidade e capacitação de profissionais locais ou regionais**, evitando sobrepreço e reduzindo custos administrativos; **ampliação da competitividade e isonomia**, ao permitir que diferentes interessados participem apenas nas áreas em que possuem **habilitação específica**; e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

maior eficiência na execução contratual, pois o **acompanhamento e avaliação dos resultados** podem ser realizados de forma mais precisa e adequada às características de cada atividade cultural ou esportiva. Dessa forma, o **parcelamento proposto garante a continuidade e a qualidade das ações culturais e esportivas do Município**, sem comprometer a unidade do projeto, proporcionando uma execução **mais eficiente, econômica e técnica** das atividades de **formação musical e cultural de Cunhataí/SC**.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Em relação às futuras contratações de aulas e atividades culturais, o planejamento será conduzido de forma **autônoma**, sem qualquer dependência de contratos atualmente vigentes. Essa abordagem visa assegurar a **independência do processo** e garantir que o objeto contratual seja alcançado sem interferências provenientes de outras avenças. Ademais, destaca-se que, neste momento, **não existem contratos em vigor que interfiram ou se mostrem indispensáveis para a execução das aulas de música (acordeon, teclado, sopro e violão), regência do Coral Municipal, aulas de patinação artística, instrutor de danças germânicas e de fanfarra**. Essa circunstância proporciona maior **segurança e autonomia ao procedimento**, permitindo que a implementação ocorra de maneira **célere e eficaz**. Portanto, a execução das futuras contratações se dará de forma **independente**, dispensando a necessidade de celebração de contratos adicionais, o que reforça o compromisso com a **transparência, eficiência** e o **pleno atendimento dos objetivos culturais e esportivos** estabelecidos pelo Município de Cunhataí/SC.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. Com as contratações propostas, o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar **resultados concretos no âmbito cultural, educacional e social**, fortalecendo as políticas públicas voltadas à formação artística, esportiva e à valorização das tradições locais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se a **ampliação do acesso à educação musical e cultural**, por meio da **oferta gratuita de aulas de acordeon, teclado, sopro, violão e fanfarra**, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade; o **desenvolvimento técnico e artístico dos participantes**, promovendo o aprendizado de instrumentos musicais, expressão corporal e habilidades de palco, estimulando a criatividade, a disciplina e o trabalho em equipe. A **manutenção e fortalecimento do Coral Municipal** permanece como um dos pilares das ações culturais, garantindo sua atuação em eventos oficiais, festividades, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município. Soma-se a isso a **valorização das tradições culturais germânicas**, por meio das atividades do grupo de danças típicas, preservando e difundindo o patrimônio imaterial e a identidade cultural local. A presença de um **instrutor de fanfarra**, profissional habilitado para desenvolver atividades musicais rítmicas e de percussão com os alunos, contribuirá diretamente para o **aprimoramento das habilidades musicais**, para o **fortalecimento do senso de disciplina** e para a **participação qualificada em apresentações públicas**, desfiles cívicos e eventos municipais, ampliando a presença da juventude em iniciativas culturais estruturadas. Também se destaca o **incentivo à prática esportiva e artística por meio da patinação**, estimulando a coordenação motora, a autoestima, o convívio social e o protagonismo juvenil, com apresentações em eventos comunitários. Além disso, busca-se promover a **integração social** e o **fortalecimento do senso de pertencimento**, favorecendo a convivência intergeracional e o engajamento da população nas atividades culturais e esportivas do Município. Dessa forma, as contratações visam garantir a **continuidade, ampliação e qualificação** das atividades culturais e esportivas de Cunhataí, **consolidando o Município como referência regional na promoção da cultura, da arte, da educação e da cidadania**.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Antes da celebração do contrato para a **contratação de empresas com profissionais habilitados** para a prestação de serviços à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC**, destinados à **ministração de aulas nas modalidades de acordeon, teclado, instrumentos de sopro, violão, patinação artística, danças germânicas e fanfarra**, bem como para a atuação como **maestro do Coral Santa Cecília**, deverão ser adotadas diversas **providências pré-contratuais**. Entre elas, destaca-se o **planejamento detalhado do objeto da contratação**, contemplando **modalidades, carga horária, número de participantes, cronograma de aulas** e demais requisitos técnicos e pedagógicos necessários para a execução dos serviços; o **levantamento orçamentário e estimativa de custos**, assegurando que os valores estejam compatíveis com os preços de mercado e promovam a **economicidade e eficiência** na utilização dos recursos públicos; a **definição das exigências de qualificação técnica e documental** para os profissionais e empresas, garantindo que os contratados possuam **formação, experiência e habilitação específicas** em cada área de atuação; e a **verificação da necessidade de parcelamento do objeto**, considerando a diversidade das modalidades e a possibilidade de contratação de profissionais distintos para cada área, com o objetivo de **garantir a qualidade, especialização técnica e eficiência na execução dos serviços**. Ainda, devem ser realizadas a **elaboração dos instrumentos de contratação**, incluindo **edital, termo de referência ou projeto básico**, contemplando todas as condições de execução, obrigações das partes, critérios de seleção e de acompanhamento dos resultados; a **consulta a cadastros e registros de fornecedores e profissionais habilitados**, verificando sua **regularidade fiscal, trabalhista e técnica**; o **planejamento do acompanhamento e fiscalização contratual**, definindo responsáveis pelo monitoramento da execução das atividades, registro de frequência e avaliação da **qualidade das aulas**; e demais **providências administrativas complementares**, como obtenção de pareceres jurídicos, aprovação de orçamento, anuência da autoridade competente e eventual adequação de **recursos físicos e logísticos** para a execução das aulas. Dessa forma, todas as **providências pré-contratuais** visam assegurar que a contratação ocorra de maneira **transparente, eficiente, técnica e em conformidade com a legislação vigente**, garantindo a **continuidade e a qualidade das atividades culturais, educativas e esportivas** oferecidas pelo Município de Cunhataí/SC.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A execução da presente contratação para a **prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC**, incluindo **aulas de acordeon, teclado, instrumentos de sopro, violão, patinação artística, danças germânicas** e atuação como **maestro do Coral Santa Cecília e para fanfarra**, apresenta **impactos ambientais indiretos e diretos reduzidos**, uma vez que se trata de atividades essencialmente educacionais e culturais. Entretanto, a Administração adota medidas preventivas e mitigadoras para **minimizar o consumo de recursos naturais e promover a sustentabilidade**. Entre as medidas destacam-se a **priorização do uso de equipamentos e instrumentos com baixo consumo de energia**, a **adoção de práticas de economia de água e materiais**, bem como a **reutilização e reciclagem de insumos e materiais pedagógicos**, sempre que possível. Nos casos em que houver **bens ou resíduos que precisem ser descartados**, será aplicada a **logística reversa**, garantindo a destinação adequada e a **reciclagem de materiais**, conforme normas ambientais vigentes e boas práticas de gestão sustentável.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Além disso, as atividades serão planejadas e organizadas para **reduzir deslocamentos desnecessários**, promovendo uma **logística eficiente** e minimizando o impacto ambiental relacionado ao transporte de materiais e equipamentos. A implementação dessas medidas assegura que a execução dos serviços ocorra de forma **sustentável, responsável e em conformidade com a legislação ambiental**, promovendo a **conservação de recursos naturais** e o **respeito ao meio ambiente**, sem comprometer a **qualidade e continuidade das atividades culturais, educativas e esportivas** oferecidas pelo Município de Cunhataí/SC.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Considerando o objeto da presente contratação, destinado à **prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC**, para **ministração de aulas de acordeon, teclado, instrumentos de sopro, violão, patinação artística, danças germânicas**, bem como à atuação como **maestro do Coral Santa Cecília e para fanfarra,** conclui-se que a contratação proposta é **plenamente adequada para atender à necessidade a que se destina**. A **solução que melhor atende às necessidades da Secretaria**, trazendo **maiores ganhos em termos de economicidade e interesse público**, consiste na **realização de processo licitatório** para contratação de **empresas com profissionais habilitados e especializados** em cada modalidade, garantindo o **acesso à educação musical e cultural de qualidade** para toda a comunidade e fomentando a **formação artística, inclusão social e fortalecimento da cultura local**. A contratação de **profissionais especializados em música** permite atender às demandas formativas, promovendo **aprendizado, expressão artística e participação da população**. A **patinação artística** contribui para o desenvolvimento de **coordenação motora, equilíbrio, ritmo e expressão corporal**, sendo conduzida por **instrutor qualificado**, assegurando aulas **seguras, técnicas e pedagógicas**. Para o **Coral Municipal**, a presença de um **maestro capacitado** garante a continuidade, qualidade técnica e eficiência das atividades musicais, permitindo que o grupo represente o município em **eventos oficiais, culturais e cívicos**. No caso das **danças germânicas**, o **instrutor especializado** assegura a preservação do **patrimônio cultural imaterial**, planejando e conduzindo ensaios e apresentações com atenção à autenticidade, disciplina e aprimoramento contínuo dos integrantes. A contratação será realizada por **Pregão**, conforme art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, visto que os serviços contratados são **comuns**, com padrões de desempenho e qualidade **objetivamente definíveis** e comparáveis entre os licitantes, mesmo sendo especializados. O **Pregão presencial** é juridicamente válido, considerando que Cunhataí possui **população inferior a 20.000 habitantes**, garantindo **competitividade, participação local e maior obtenção de propostas vantajosas**. O **critério de julgamento** será **Menor Preço por Item**, permitindo análise objetiva e seleção da proposta mais vantajosa para cada modalidade, em consonância com os princípios da **economicidade e eficiência**. O **licitante vencedor** deverá prestar os serviços **in loco**, conforme horários definidos pela Secretaria, assumindo **responsabilidade integral** pela execução do objeto, incluindo transporte, planejamento das atividades, cumprimento das especificações mínimas, participação em eventos culturais e acompanhamento dos grupos, **sem transferência de responsabilidades a terceiros**. Dessa forma, a presente contratação atende de maneira **eficaz, econômica e técnica** às necessidades culturais, educativas e esportivas do Município, garantindo **continuidade, ampliação e qualificação das atividades**, promovendo **inclusão social, fortalecimento da identidade cultural e participação comunitária**, consolidando Cunhataí/SC como **referência regional em promoção da cultura, da arte e da cidadania**.	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIA MANN
Data: 18/12/2025 14:12:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIA MANN
Secretária Municipal e Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44